

**UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

Regulamenta o **Plano Institucional de Extensão (PIE) da UNOESTE** e sua organização em grupos temáticos que especificam e se relacionam às respectivas áreas do conhecimento dos seus Cursos de Graduação e de Pós-Graduação.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA (PROEXT), no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das bases legais estabelecidas pelo Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, em seu art.17, inciso IV, e no art. 21, parágrafo único;

CONSIDERANDO o cumprimento ao disposto em seu Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2018-2022, em sua seção 3.5.2. - Metas Estratégicas Institucionais e as Políticas de Extensão;

CONSIDERANDO como referências básicas o Regulamento Geral de Extensão da UNOESTE e a Política Nacional de Extensão Universitária (Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX Versão Maio de 2012).

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as regras e as tratativas relacionadas à gestão institucional da Extensão Universitária nos cursos da UNOESTE.

**RESOLVE:**

Art.1º Aprovar o Plano Institucional de Extensão (PIE) como forma de organização da gestão institucional da Extensão Universitária em áreas do conhecimento abrangidas pelos cursos da UNOESTE.

Parágrafo 1º: O PIE deve servir de referência para a organização e a classificação das modalidades de extensão previstas no Regulamento Geral de Extensão que passam por planejamento e execução.

Parágrafo 2º: Em conformidade ao Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, em seu art. 21, parágrafo único, o PIE deve estar alinhado e em conformidade com o PDI e com as políticas institucionais de extensão vigentes.

Parágrafo 3º: O Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, em seu art.17, inciso IV descreve que as Instituições de Educação Superior (IES) privadas devem atender como requisito: “...possuírem programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação”. O PIE, apesar de sua nomeação neste instrumento como “Plano”, deve ser adotado em total equivalência ao programa de extensão institucionalizado citado no inciso IV do referido decreto.

Art.2º O PIE está organizado em grupos temáticos em conformidade com as seguintes definições que se relacionam às áreas do conhecimento abrangidas pelos cursos de graduação e de pós-graduação da instituição:

- I. Grupo de Extensão, Pesquisa e Ensino em Saúde e Comunidade – GEPESC: saúde, esporte, lazer, promoção da saúde e da qualidade de vida com atenção integral compreendida em todas as etapas do ciclo vital (da infância a terceira idade), níveis diferenciados de atenção à saúde (baixa, média e alta complexidade), saúde do trabalho, políticas públicas e qualificação de recursos humanos nas áreas;
- II. Grupo de Extensão, Pesquisa e Ensino em Construção da Cidadania – GEPECC: direitos humanos e justiça, políticas públicas de direitos humanos, atividades de assistência jurídica e judiciária, cidadania, inclusão social, direitos de minorias, fortalecimento das organizações populares e qualificação de recursos humanos nas áreas;
- III. Grupo de Extensão, Pesquisa e Ensino em Memória, Educação e Cultura – GEPEMEC: educação (níveis básico, médio e superior), educação continuada, capacitação e qualificação para o trabalho profissionalizante, educação inclusiva e em direitos humanos, arte e cultura, produção cultural (música, dança, artes plásticas, artes gráficas, design, fotografia, cinema e vídeo), memória social,

patrimônio artístico e cultural, folclore, artesanato, políticas públicas e qualificação de recursos humanos nas áreas;

- IV. Grupo de Extensão, Pesquisa e Ensino em Tecnologias, Inovação e Comunicação – GEPETIC: tecnologia e produção, inovação, desenvolvimento tecnológico e empreendedorismo, trabalho e renda, trabalho e inclusão social, segurança do trabalho, cooperativas populares, economia solidária, geração de renda e emprego, comunicação, comunicação social (incluindo veículos como rádio, TV, redes sociais, mídia impressa e eletrônica), políticas públicas e qualificação de recursos humanos nas áreas e mídias comunitárias; e
- V. Grupo de Extensão, Pesquisa e Ensino em Meio Ambiente – GEEPEMA: meio ambiente e desenvolvimento regional, planejamento urbano e rural, preservação do meio ambiente, sustentabilidade, desenvolvimento sustentável, políticas públicas e qualificação de recursos humanos nas áreas.

Art.3º Compete à Secretaria Geral da PROEXT, juntamente com seus sistemas e processos definidos, gerenciar e classificar as modalidades de extensão desempenhadas pelos cursos da UNOESTE em seus respectivos grupos temáticos.

Art.4º - Como forma de relacionar os grupos temáticos estabelecidos pelo PIE com as áreas temáticas da Extensão Universitária definidas no Regulamento Geral de Extensão da UNOESTE, o ANEXO I descreve uma tabela de correspondência entre estes grupos e áreas.

Art.5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Presidente Prudente, 01 de Agosto de 2022.

---

Prof. Dr. Adilson Eduardo Guelfi  
Pró-Reitor de Extensão e Ação Comunitária

**ANEXO I – TABELA DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE GRUPOS TEMÁTICOS DO PIE E ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NA UNOESTE EM QUE OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO SE RELACIONAM EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DO CONHECIMENTO.**

| <b>Grupos Temáticos - PIE</b> | <b>Áreas Temáticas definidas no Regulamento Geral de Extensão da UNOESTE</b> |
|-------------------------------|--|
| GEPESC                        | Saúde, Esporte e Lazer   |
| GEPECC                        | Direitos Humanos e Justiça;  |
| GPEMEC                        | Educação; Arte e Cultura   |
| GEPETIC                       | Tecnologia e Produção; Trabalho e Renda; Comunicação                         |
| GEEPEMA                       | Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional                                     |